

*Demandada:* República Italiana (representantes: I. M. Braguglia, agente, assistido por G. Aiello, advogado)

### Objecto

Incumprimento de Estado — Não transposição no prazo fixado da Directiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro de 2003, relativa à criação de um regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na Comunidade e que altera a Directiva 96/61/CE do Conselho (JO L 275, p. 32)

### Parte decisória

- 1) *Ao não adoptar, no prazo fixado, todas as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro de 2003, relativa à criação de um regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na Comunidade e que altera a Directiva 96/61/CE do Conselho, a República Italiana não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força desta directiva.*
- 2) *A República Italiana é condenada nas despesas.*

(<sup>1</sup>) JO C 115 de 14.05.2005

**Acórdão do Tribunal de Justiça (Quarta Secção) de 4 de Maio de 2006 (pedido de decisão prejudicial do Verwaltungsgerichtshof Baden-Württemberg — Alemanha) — Reinhold Haug/Land Baden-Württemberg**

(Processo C-286/05) (<sup>1</sup>)

*(Protecção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias — Regulamento (CE, Euratom) n.º 2988/95 — Restituição de ajudas comunitárias — Aplicação retroactiva de sanções administrativas menos graves)*

(2006/C 165/18)

Língua do processo: alemão

### Órgão jurisdicional de reenvio

Verwaltungsgerichtshof Baden-Württemberg

### Partes no processo principal

*Recorrente:* Reinhold Haug

*Recorrido:* Land Baden-Württemberg

### Objecto

Prejudicial — Verwaltungsgerichtshof Baden-Württemberg — Interpretação dos artigos 2.º, n.º 2, segunda frase, 4.º, n.º 1, e

5.º, n.º 1, do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2988/95 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1995, relativo à protecção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO L 312, p. 1), e do artigo 31.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 2419/2001 da Comissão, de 11 de Dezembro de 2001, que estabelece normas de execução do sistema integrado de gestão e de controlo relativo a determinados regimes de ajudas comunitárias, estabelecido pelo Regulamento (CEE) n.º 3508/92 (JO L 327, p. 11) — Aplicação retroactiva de uma disposição mais favorável — Conceitos de «medida administrativa» e de «sanção administrativa» — Restituição de uma ajuda «superfícies» indevidamente recebida

### Dispositivo

O artigo 2.º, n.º 2, segundo período, do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2988/95 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1995, relativo à protecção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias, não se aplica quando, tendo sido apurado um excedente superior a 20 % da área determinada, na acepção do artigo 9.º, n.º 2, do Regulamento (CEE) n.º 3887/92 da Comissão, de 23 de Dezembro de 1992, que estabelece as normas de execução do sistema integrado de gestão e de controlo relativo a determinados regimes de ajudas comunitárias, se exige a restituição integral do valor da ajuda comunitária inicialmente concedida, acrescido de juros, apesar de o operador económico em causa alegar que essa ajuda poderia ser objecto de uma restituição inferior ao abrigo do artigo 31.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 2419/2001 da Comissão, de 11 de Dezembro de 2001, que estabelece normas de execução do sistema integrado de gestão e de controlo relativo a determinados regimes de ajudas comunitárias, estabelecido pelo Regulamento (CEE) n.º 3508/92.

(<sup>1</sup>) JO C 229, de 17.9.2005.

**Acórdão do Tribunal de Justiça (Quinta Secção) de 18 de Maio de 2006 — Comissão das Comunidades Europeias/Grão-Ducado do Luxemburgo**

(Processo C-354/05) (<sup>1</sup>)

*(Incumprimento de Estado — Directiva 2003/55/CE — Mercado interno do gás natural)*

(2006/C 165/19)

Língua do processo: francês

### Partes

*Demandante:* Comissão das Comunidades Europeias (representantes: M. Heller e B. Schima, agentes)

*Demandado:* Grão-Ducado do Luxemburgo (representante: S. Schreiner, agente)